

Tipologias	N.º de Pessoas	Estrutura do Agregado
T2.....	2 – 4	Casal ou Adulto + 1 Descendente ou Colateral (> = 10 anos) Casal ou Adulto + 2 Descendentes ou Colaterais (= sexo) Casal ou Adulto + 2 Descendentes ou Colaterais (< 10 anos e ≠ sexo)
T3.....	4 – 6	Casal ou Adulto + 2 Descendentes ou Colaterais (> = 10 anos e ≠ sexo) Casal ou Adulto + 3 Descendentes ou Colaterais Casal ou Adulto + 1 Descendente ou Colateral + 1 Casal ou Adulto Casal ou Adulto + 2 Descendentes ou Colaterais (< 10 anos e ≠ sexo) + 1 Casal ou Adulto Casal ou Adulto + 4 Descendentes ou Colaterais (2M e 2 F)
T4 (limites mínimos).....	=> 6	Casal ou Adulto + 2 Descendentes ou Colaterais (> = 10 anos e = sexo) + 1 Casal ou Adulto Casal ou Adulto + 2 Descendentes ou Colaterais (> = 10 anos e ≠ sexo) + 1 Casal ou Adulto Casal ou Adulto + 4 Descendentes ou Colaterais Casal ou Adulto + Casal Adulto + 2 Descendentes ou Colaterais (> = 10 anos e ≠ sexo)

311825477

**MUNICÍPIO DE OLHÃO****Despacho n.º 11972/2018****Designação, em comissão de serviço, no cargo de direção intermédia de 2.º grau da Divisão de Obras Municipais e Fiscalização**

Nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004 de 15 de janeiro, na redação atual, que aprovou o Estatuto do Pessoal Dirigente dos Serviços e Organismos da Administração Central, Regional e Local do Estado, aplicável à administração local por força do n.º 1 da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, foi aberto procedimento concursal com vista ao recrutamento do cargo da Divisão de Obras Municipais e Fiscalização, que consta da estrutura orgânica dos serviços municipais, cujo teor consta do Despacho n.º 11479/2017, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 249, de 29 de dezembro.

Cumpridos todos os formalismos legais e concluídos os processos de seleção revistos, o júri do procedimento propôs que a designação recaísse sobre o candidato Carlos Alberto Santos Lopes, por ter evidenciado os requisitos formais e específicos para a ocupação do cargo a prover e ter demonstrado o perfil adequado e as competências pessoais necessárias para o desempenho das funções de dirigente, nomeadamente no que respeita à experiência e competência técnica na área de atuação da unidade orgânica que será objeto de direção, capacidade de organização e liderança, bem como capacidade de comunicação, relacionamento interpessoal e trabalho de equipa.

Nestes termos e ao abrigo do disposto nos n.ºs 9, 10 e 11 do citado artigo 21.º, designo, atento o disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º do regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, em comissão de serviço pelo período de três anos, renovável por iguais períodos de tempo, para o cargo de direção intermédia de 2.º grau da Divisão de Obras Municipais e Fiscalização, Carlos Alberto Santos Lopes, Técnico Superior, com efeitos a 1 de dezembro de 2018.

Nos termos do disposto no n.º 11 do artigo 21 da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação atual, anexa-se a nota relativa ao curriculum académico e profissional do designado, para conjuntamente com o presente despacho, ser publicado no *Diário da República*.

30 de novembro de 2018. — O Presidente da Câmara, *António Miguel Ventura Pina*.

## ANEXO

**Nota relativa ao curriculum académico e profissional do designado**

Dados Pessoais:

Nome: Carlos Alberto Santos Lopes;  
Data de Nascimento: 6 de agosto de 1956;

Formação Académica: Licenciatura em Engenharia Civil, na Universidade Técnica de Lisboa, Instituto Superior Técnico.

Experiência Profissional:

De 1 de outubro de 1978 a 30 de setembro de 1981, Monitor, no Instituto Superior de Engenharia de Lisboa (ISEL);

De 1 de outubro de 1981 a 28 de fevereiro de 1985, Assistente Eventual, no Instituto Superior de Engenharia de Lisboa (ISEL);

De 1 de março de 1985 a 30 de março de 1987, Assistente, no Instituto Superior de Engenharia de Lisboa (ISEL);

De setembro de 1989 a março de 2012, paralelamente à atividade na Câmara Municipal de Olhão, desempenhou funções de docente nos Cursos de Engenharia Civil da Escola Superior de Tecnologia de Faro da Universidade do Algarve;

De 1 de abril de 1987 até 31 de julho de 1989, Engenheiro Principal, Gabinete Técnico Local da Câmara Municipal de Olhão;

Do 1 de agosto de 1989 a 21 de outubro de 1996, Engenheiro de 1.ª classe, na Secção de Obras do Município de Olhão;

De 22 de outubro de 1996 a 11 de novembro de 1999, Chefe de Divisão de Obras e Gestão Urbanística da Câmara Municipal de Olhão;

De 12 de novembro de 1999 a 31 de outubro de 2013, Chefe de Divisão de Obras, do Município de Olhão;

De 1 de novembro de 2013 a 31 de dezembro de 2017, Coordenador de Obras Municipais, do Município de Olhão;

Exerce o cargo de direção intermédia de 2.º grau na Divisão de Obras Municipais e Fiscalização, em regime de substituição, desde 1 de janeiro de 2018.

311888293

**MUNICÍPIO DE PESO DA RÉGUA****Aviso n.º 18610/2018****Nomeação em comissão de serviço/renovação**

Para os devidos efeitos, torna-se público que, por meu despacho de 18 de dezembro de 2017, exarado no uso das competências que me são conferidas pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, adaptada à administração local pelo Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de abril, procedi à renovação da comissão de serviço, com efeitos a partir de 26 de janeiro de 2018, do Chefe da Divisão de Planeamento e Desenvolvimento Económico e Gestão do Território, Paulo Sérgio Pinto dos Santos Moura.

14 de março de 2018. — O Presidente da Câmara, *José Manuel Gonçalves*.

311870983

**MUNICÍPIO DE POMBAL****Aviso n.º 18611/2018****Abertura de Período de Discussão Pública****Plano Municipal de Defesa da Floresta contra Incêndios**

Pedro Francisco Pires Brilhante, Vereador da Agricultura e Florestas, no uso de competência delegada, torna público, nos termos e para efeitos do n.º 6 do artigo 4.º do Regulamento do Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios, publicado no *Diário da República* sob o Despacho n.º 443-A/2018, de 09 de janeiro, que o órgão Câmara Municipal, na reunião ordinária n.º 0024/CMP/18, de 23 de novembro de 2018, deliberou proceder à abertura do período de consulta pública do Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PMDFCI)

para o decénio 2018-2027, que incidirá sobre as componentes não reservadas, disponíveis no *site* institucional do Município de Pombal [www.cm-pombal.pt](http://www.cm-pombal.pt).

Mais deliberou, para efeitos do disposto no n.º 7 do citado artigo 4.º do Regulamento do Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios, estabelecer um prazo de 15 dias, a contar da data de publicação do presente Aviso no *Diário da República* — 2.ª série, para a fase de consulta pública, durante a qual os interessados poderão proceder à apresentação de observações e ou sugestões.

As observações e ou sugestões deverão ser efetuadas através de comunicação escrita que contenha nome completo, morada ou sede, profissão, número de identificações fiscal, e o respetivo endereço de correio eletrónico, dirigida ao Vereador do Pelouro das Florestas, para o endereço Largo do Cardal, 3100-440 Pombal, ou através de correio eletrónico para [geral@cm-pombal.pt](mailto:geral@cm-pombal.pt), podendo, ainda, ser entregue, pessoalmente, nos balcões do Fórum Municipal.

26 de novembro de 2018. — O Vereador do Pelouro de Agricultura e Florestas, *Dr. Pedro Brilhante*.

311870342

## MUNICÍPIO DE PONTE DE LIMA

### Aviso n.º 18612/2018

#### Pedido de alteração ao alvará de loteamento n.º 2/10 Processo n.º 4/10

#### Discussão pública

Eng.º Victor Manuel Alves Mendes, presidente da Câmara Municipal do concelho de Ponte de Lima:

O Município de Ponte de Lima torna público, para efeitos do disposto no n.º 2, do artigo 27.º, conjugado com o n.º 2, do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, e artigo 5.º, do Regulamento Municipal de Edificações do Concelho de Ponte de Lima (publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 54, de 18 de março de 2010), que, por deliberação de 19 de novembro de 2018, e após um período de oito dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, 2.ª série, é aberto um período de discussão pública durante 15 dias úteis, respeitante ao pedido de alteração do lote n.º 15, titulado pelo alvará de loteamento n.º 2/10, concedido às firmas Larlima — Sociedade Imobiliária, S. A., Rio Sul — Empreendimentos Imobiliários, L.ª e Santa Casa da Misericórdia de Ponte de Lima e requerido pelo Bruno Manuel de Brito Pereira Gonçalves, contribuinte fiscal n.º 205 481 850, proprietário do referido lote.

Finalidade do pedido: Fazer constar que para o referido lote é aumentada a área do polígono de implantação, com vista a permitir maior flexibilidade no desenvolvimento do projeto de arquitetura, passam os parâmetros urbanísticos previstos, a ser considerados como valores máximos, mantendo-se os respetivos valores.

Durante o período de discussão pública acima fixado, podem os interessados consultar o respetivo processo administrativo junto dos Serviços Administrativos da Divisão de Obras e Urbanismo desta Câmara Municipal.

As sugestões, reclamações ou observações que, eventualmente, venham a ser apresentadas, devem ser formuladas através de requerimento escrito dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, devendo no mesmo constar a identificação e o endereço dos seus autores e a qualidade em que as apresentam.

29 de novembro de 2018. — O Presidente da Câmara Municipal, *Victor Mendes*, Eng.

311870286

## MUNICÍPIO DA PÓVOA DE LANHOSO

### Aviso n.º 18613/2018

#### Projeto de Regulamento Municipal de Trânsito da Póvoa de Lanhoso

Avelino Adriano Gaspar da Silva, Presidente da Câmara Municipal da Póvoa de Lanhoso, torna público, ao abrigo da competência que lhe confere a alínea *t*) do n.º 1 do artigo 35.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, que se encontra em fase de consulta

pública, o projeto de Regulamento Municipal de Trânsito da Póvoa de Lanhoso, aprovado em reunião ordinária da Câmara Municipal, em 31 de outubro de 2018.

O projeto de Regulamento estará disponível, nas horas de expediente, da Divisão de Gestão Administrativa desta Câmara Municipal e no sítio do Município ([www.mun-planhoso.pt](http://www.mun-planhoso.pt)) para efeitos de recolhas de sugestões de todos os interessados.

A apresentação de sugestões, bem como a apresentação de informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas, no âmbito do respetivo procedimento de elaboração, devem ser formuladas por escrito e enviadas à Câmara Municipal, dirigidas ao Presidente da Câmara, durante trinta dias, contados a partir do dia de publicação do presente aviso no *Diário da República*.

30 de novembro de 2018. — O Presidente da Câmara, *Avelino Adriano Gaspar da Silva*.

311868845

## MUNICÍPIO DA RIBEIRA GRANDE

### Edital n.º 1217/2018

#### Publicitação do início do procedimento e participação procedimental para o projeto do Regulamento do Orçamento Participativo Jovem da Ribeira Grande

Alexandre Branco Gaudêncio, Presidente da Câmara Municipal da Ribeira Grande,

Torna público que decidiu dar início ao procedimento e participação procedimental do projeto de Regulamento do Orçamento Participativo Jovem da Ribeira Grande, em conformidade com os fundamentos que abaixo se transcrevem, para cumprimento do previsto no artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, pelo período de 30 (trinta) dias, a contar a partir da publicação do presente Edital, através da sua publicitação na página oficial da Câmara em [www.cm-ribeiragrande.pt](http://www.cm-ribeiragrande.pt).

Os interessados poderão apresentar contributos, por escrito, para a elaboração do referido Regulamento, dirigidos à Câmara Municipal da Ribeira Grande, por ofício enviado ou entregue nos serviços de atendimento ao munícipe, ou através do correio eletrónico [geralcmrg@cm-ribeiragrande.pt](mailto:geralcmrg@cm-ribeiragrande.pt), dentro do mesmo prazo.

#### Nota justificativa

Pretende-se com a criação deste Orçamento Participativo Jovem reforçar as iniciativas municipais de promoção e desenvolvimento do exercício da cidadania, bem como do envolvimento e participação dos cidadãos nas decisões das políticas públicas. Este é um meio que permite um processo de aprendizagem de participação cívica.

Deste modo, os Orçamentos Participativos apresentam-se como um símbolo da importância da participação dos cidadãos na sociedade democrática.

A sua realização permite, ainda, adequar as políticas públicas municipais às necessidades e expectativas dos cidadãos e aumentar a transparência da atividade da autarquia, o nível de responsabilização dos eleitos e da estrutura municipal, contribuindo para reforçar a qualidade da democracia.

Na sequência do desenvolvimento do Orçamento Participativo, a Câmara Municipal identificou a necessidade de promover o Orçamento Participativo Jovem, como forma de proporcionar aos jovens do Concelho da Ribeira Grande a possibilidade de apresentarem as suas preocupações e ideias para o desenvolvimento, e de poderem aprender a formular opiniões, despertando o seu espírito crítico e contribuindo para a resolução dos problemas do seu Concelho. Acima de tudo a criação deste Orçamento Participativo Jovem é uma forma da população jovem poder adquirir valores democráticos e de participação cívica ativa.

Assim, atendendo que os municípios dispõem de atribuições no domínio da promoção do desenvolvimento, e considerando que para a execução das referidas atribuições são conferidas aos órgãos municipais competências ao nível do apoio, nos respetivos concelhos, prevista na alínea *k*) do n.º 1 do artigo 33.º e al. *g*), do n.º 1, do artigo 25.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, Decreto-Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o presente procedimento para a criação deste regulamento que se inicia é elaborado ao abrigo do uso da competência regulamentar conferida pelos artigos 112.º e 241.º da Constituição da República Portuguesa, em cumprimento do previsto nos artigos 96.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

19 de novembro de 2018. — O Presidente da Câmara, *Alexandre Branco Gaudêncio*.

311869988